

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 12 02 87

PG. : Seção I p. 2159

CEDI - P. I. B.
DATA <u>23, 06, 87</u>
COD <u>20804</u>

Decreto nº 94.015, de 11 de fevereiro de 1987.

Declara de ocupação dos indígenas área de terras que menciona no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 29, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 19 - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas, para os efeitos dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Camaruã, no Estado do Amazonas, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 069 44' 15"S e 669 31' 30"W, localizado na confluência do Igarapé Matrinchã com o rio Cuniuã, segue-se à jusante do referido rio margem direita até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 069 37' 15"S e 669 13' 10"W, localizado na confluência do Igarapé Munguba com o Rio Cuniuã. LESTE:- Seguindo pelo referido Igarapé a montante, margem esquerda, encontra-se o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 069 44' 30"S e 669 10' 30"W, localizado na sua cabeceira, daí, segue-se por uma linha seca até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 069 44' 45"S e 669 10' 15"W, localizado na cabeceira do Igarapé Arigô ou Ramiro, daí, segue-se pelo referido Igarapé a jusante, margem direita, até encontrar o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 069 49' 30"S e 669 04' 15"W, localizado na sua confluência com o Rio Riozinho. SUL:- Seguindo-se pelo Rio Riozinho a montante, margem esquerda, encontra-se o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 079 06' 30"S e 669 42' 05"W, localizado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Rio Riozinho. OESTE:- Seguindo-se o Igarapé sem denominação a montante, margem esquerda, encontra-se o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 079 02' 30"S e 669 41' 45"W, localizado na sua cabeceira; daí, segue-se por uma linha seca até encontrar o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 079 02' 00"S e 669 41' 30"W, localizado na cabeceira do Igarapé Coxodoã ou Haxinawã, daí, segue-se à jusante do referido Igarapé encontra-se o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 069 52' 00"S e 669 34' 00"W, localizado na confluência dos Igarapés Engilhado e Coxodoã ou Haxinawã e sem denominação, segue-se o Igarapé sem denominação a montante, margem esquerda, até encontrar o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 069 50' 45"S e 669 34' 20"W, localizado na sua cabeceira; segue-se por uma linha seca até encontrar o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 069 50' 15"S e 669 34' 00"W, localizado na cabeceira do Igarapé Matrinchã; daí, segue-se pelo referido Igarapé à jusante, margem direita, até encontrar o Ponto 01, início deste descritivo.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena Zuruahã, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 1987; 1669 da Independência e 999 da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira